

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, em forma emergencial, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA:

2.1.1. Durante o período de 60 (sessenta) dias, surge em um contexto de urgência e demanda por eficiência. As secretarias municipais desempenham funções vitais para a administração pública e o bom funcionamento dos serviços prestados à população. No entanto, a indisponibilidade ou insuficiência de veículos administrativos pode comprometer significativamente a execução dessas atividades, gerando atrasos, dificuldades logísticas e até interrupções no atendimento à comunidade. A contratação de uma empresa especializada permitirá que as secretarias disponham de uma frota de veículos adequada para suas necessidades diárias, garantindo mobilidade e agilidade no desempenho das tarefas administrativas, tais como visitas técnicas, fiscalização de obras, transporte de documentos e materiais, entre outras. Além disso, ao optar pela locação de veículos, o município poderá contar com uma frota moderna e em perfeito estado de manutenção, reduzindo o risco de falhas mecânicas e a necessidade de reparos frequentes, o que proporciona mais segurança e confiabilidade no transporte dos servidores e materiais. Outro ponto crucial é a economicidade. A locação de veículos por um período determinado pode ser mais vantajosa financeiramente em comparação à aquisição de novos veículos, principalmente em um cenário de necessidade emergencial. Essa medida permite a alocação eficiente dos recursos públicos, evitando gastos elevados e imprevistos com a compra e manutenção de veículos próprios. Ademais, a contratação de uma empresa especializada garante que o município terá à disposição um serviço profissional e de qualidade, com veículos adequados às especificações exigidas, assistência técnica e suporte necessário para eventuais emergências, o que é fundamental para manter a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas secretarias municipais. Em suma, a locação emergencial de veículos administrativos é uma solução prática, segura e econômica, que assegura o pleno funcionamento das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, em benefício da população.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

2.2.1. A estimativa da quantidade na sua totalidade, encontra-se pormenorizada nas tabelas disposta no subitem 3.1 deste instrumento.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de Veículo fechado do tipo/Hatch (ONIX, ARGO ou GOL), quatro portas, ar-condicionado, bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, capacidade de 05 ocupantes, combustível do tipo gasolina/álcool, potência mínima de 1.0 cv. Motorista e combustível por conta da Contratante, manutenções preventivas e corretivas por conta da Contratada. Quantidade de veículos a serem locados: 04 (quatro) veículos.	Veículo/ Mês	2
2	Locação de Veículo fechado tipo (DOBLÒ ou SPIN), quatro portas, ar-condicionado, bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, capacidade de 07 ocupantes, combustível do tipo gasolina/álcool, potência mínima de 1.8 cv. Motorista e combustível por conta da Contratante, manutenções preventivas e corretivas por conta da Contratada. Quantidade de veículos a serem locados: 04 (quatro) veículos.	Veículo/ Mês	2
3	Locação de Veículo fechado do tipo/Hatch (MOBI ou KWID), quatro portas, ar-condicionado, bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, capacidade de 07 ocupantes, combustível do tipo gasolina/álcool, potência mínima de 1.0 cv. Motorista e combustível por conta da Contratante, manutenções preventivas e corretivas por conta da Contratada. Quantidade de veículo a ser locado: 01 (um) veículo.	Veículo/ Mês	2
4	Locação de Veículo fechado tipo/Sedan (FIAT CRONOS, VOLKSWAGENL, RENAULT, VOYAGE e CHEVROLET CRUZE), quatro portas, ar-condicionado, bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, capacidade de 05 ocupantes, combustível do tipo gasolina/álcool, potência mínima de 1.0 cv. Motorista e combustível por conta da Contratante, manutenções preventivas e corretivas por conta da Contratada. Quantidade de veículo a ser locado: 01 (um) veículo.	Veículo/ Mês	2
5	Locação de Veículo Fechado, bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, capacidade mínima de 12 ocupantes, combustível do tipo diesel, potência mínima de 90 cv. Motorista e combustível por conta da Contratante, manutenções preventivas e corretivas por conta da Contratada. Quantidade de veículo a ser locado: 01 (um) veículo.	Veículo/ Mês	2
6	Locação de Veículo do tipo VAN, bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, capacidade mínima de 15 ocupantes, combustível do tipo diesel, potência mínima de 127 cv. Motorista e combustível por conta da Contratante, manutenções preventivas e corretivas por conta da Contratada. Quantidade de veículo a ser locado: 01 (um) veículo.	Diária	40
7	Locação de Veículo do tipo Pick-Up, cabine dupla 4 x 4 turbo, 04 portas, ar-condicionado, bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, capacidade de 05 ocupantes, combustível do tipo diesel, potência mínima de 160 cv. Motorista e combustível por conta da Contratante, manutenções preventivas e corretivas por conta da Contratada. Quantidade de veículo a ser locado: 01 (um) veículo.	Veículo/ Mês	2

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

4.1.1. Início: 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço;

4.1.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 07/2024.

5.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a execução dos serviços já prevê a inclusão de seguro contra danos materiais e corporais, de modo que, a exigência em conjunto da garantia da contratação poderia onerar desnecessariamente o contrato.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O veículo será utilizado no regime de quilometragem livre;

8.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva do veículo locado e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

8.4. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

8.5. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa do veículo sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas;

8.6. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção;

8.7. As substituições deverão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada;

8.8. A locação é com motorista e a responsabilidade pelas multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo serão da CONTRATADA;

8.9. O veículo ficará à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8.10. Fica vedado o uso de qualquer tipo de letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros, no veículo objeto da locação.

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

9.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

9.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente ao serviço prestado, que será atestada pelo secretário ou servidor expressamente designado;

10.2. O valor da referida locação será pago mensalmente a quantia de R\$... (...), após o cumprimento do subitem 10.1;

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores do Fundo Municipal de Saúde para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

10.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio do Processo de Contratação Direta, sob a forma DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O levantamento de preços inicial foi definido por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. O fornecedor ... CNPJ: 00.000.000/0000-00 foi selecionado para contratação por apresentar menor preço entre seus pares.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200212.045 - *Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria*

33903900 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 197*

500.1002 - *Recursos não vinculados de Impostos - Saúde*

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.072 - *Gestão Técnica e Administrativa do FMS*

33903900 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 393*

500.1002 - *Recursos não vinculados de Impostos - Saúde*

12.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

13.1.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o veículo contratado, disponibilizando local, data e horário;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado do CRLV;

15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado no Município de Taquaritinga do Norte - PE;

15.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda total. Fornecer também seguros contra terceiros, sendo danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

15.4. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada junto a SUSEP, não serão admitidas apólices adquiridas junto a associações de Proteção Veicular;

15.5. A documentação do veículo locado deverá estar em nome da empresa contratada, cabendo-lhe mantê-la sempre atualizada junto ao órgão de trânsito e ao fisco estadual;

15.6. O bem fornecido pela CONTRATADA deverá estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro;

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, às suas expensas, o veículo com avaria ou defeito;

15.10. A contratada deverá ser responsável pelas manutenções do veículo (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados). Em caso de multas de trânsito ocasionadas devido à falta de manutenção do veículo, a despesa decorrente da multa será por conta da CONTRATADA;

15.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

15.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.14. Em caso de revisão programada, manutenção, quebra e/ou avaria do veículo, a CONTRATADA terá o prazo não superior a 03 (três) dias úteis após a notificação, para deixar o veículo em perfeito estado de conservação e uso, para a execução dos serviços, caso não esteja em condições de uso, após este período o mesmo deverá ser substituído, para dar prosseguimento aos serviços;

15.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Secretaria responsável pela contratação, com no mínimo 03 (três) dias úteis, a manutenção do veículo;

15.16. A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam, ou venham, a incidir na execução do contrato;

15.17. A CONTRATADA fica obrigada a realizar o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços, facultado à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte;

15.18. Manter seu endereço atualizado visando operacionalização do contrato, informando telefone convencional, bem como celular e e-mail;

15.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DAS SANÇÕES

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARNEY LIMA DE MIRANDA
Diretor de Transportes



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, em forma emergencial, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de janeiro de 2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887